



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA

GABINETE DA REITORIA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 004/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA VICE-COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM
COMPUTAÇÃO E LICENCIATURA EM FÍSICA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, por meio do Núcleo de Educação a Distância - NEaD/UFERSA, criado por meio da Resolução CONSEPE/UFERSA nº 007/2010, de 19 de agosto de 2010, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Vice-Coordenadores dos Cursos de Licenciatura em Computação e Licenciatura em Física, ofertados na modalidade a distância pela UFERSA e financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os Vice-coordenadores selecionados atuarão na Coordenação dos Cursos de Licenciatura em Computação e Licenciatura em Física, conforme normas descritas no presente Edital.
- 1.2. A execução deste Processo Seletivo será de responsabilidade de uma Comissão de Seleção indicada pela Coordenação do NEaD e, em caso de aprovação da indicação da Comissão por parte da Reitoria da UFERSA, esta procederá com a nomeação da referida Comissão.
- 1.3. Para todos os efeitos, constitui requisito essencial à inscrição e participação em quaisquer etapas do Processo Seletivo, o conhecimento prévio das normas estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento por parte dos candidatos.
- 1.4. Os candidatos selecionados, caso assumam a função de coordenador de curso por qualquer impedimento do coordenador, serão vinculados como bolsistas do Sistema UAB, sob a gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 1.5. A realização do processo seletivo, bem como as possíveis vinculações dos candidatos selecionados, ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial: a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro 2023; Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.
- 1.6. A participação nas Vice-coordenadorias de que trata o presente Edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo/a candidato/a na Instituição.
- 1.7. A vigências vice-coordenadorias dos cursos de Licenciatura em Computação e Licenciatura em Física será até 26/03/2028, não havendo possibilidade de prorrogação.
- 1.8. O Processo de Seleção Simplificada será realizado em 2 (duas) etapas, mediante a realização de análise do Currículo e de Entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro I - Vagas e Perfil

CARGO	CURSO	PERFIL	VAGA
Vice-Coordenação	Licenciatura em Computação	Docente efetivo da UFERSA em regime de dedicação exclusiva, com experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 1 (um) ano, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano, na atuação docente em EaD ou na Coordenação de EaD; e que tenha atuado no curso de Computação nos últimos dois anos. Graduação em Computação ou áreas afins, com mestrado e/ou Doutorado.	01 (uma vaga)

Vice-Coordenação	Licenciatura em Física	Docente efetivo da UFERSA em regime de dedicação exclusiva, com experiência no Magistério Superior de, no mínimo, 1 (um) ano, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano, na atuação docente em EaD ou na Coordenação de EaD; e que tenha atuado no curso de Física nos últimos dois anos. Graduação em Física ou áreas afins, com mestrado e/ou Doutorado.	01 (uma vaga)
------------------	------------------------	---	------------------

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Para candidatar-se à vaga de Vice-Coordenador(a) dos curso de Licenciatura em Computação e Licenciatura em Física, pelo sistema UAB, são necessários os seguintes requisitos:
- Ser docente efetivo e ativo da Universidade Federal Rural do Semi - Árido UFERSA, estando em regime de dedicação exclusiva;
 - Não estar em afastamento integral/parcial; não estar em fase de estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
 - Possuir titulação mínima de Mestrado;
 - Possuir formação exigida conforme especificado no **Quadro I**;
 - Ter experiência profissional mínima de 1 (um) ano no Magistério Superior (Portaria CAPES nº 309/2024).
 - Estar apto/a ao recebimento de bolsas, consoante a determinação constante nos **itens 7.5 e 7.6** deste Edital, caso assuma a coordenação de curso;
 - Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento, junto ao NEaD, das atividades inerentes à função da vaga pleiteada, caso assuma a função de coordenador;
 - Atender às exigências da Lei nº 11.273, de 06/02/2006, e o disposto na Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e suas complementações.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. Conforme a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, são atribuições do candidato, caso assuma a função de coordenador por impedimento do titular:

I- Das atribuições Institucionais:

- Responder pelo curso frente às chefias imediatas;
- Participar de reuniões e de encontros de trabalho promovidos pela instituição ou pelos responsáveis pelo curso;
- Participar do planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de estudantes;
- Participar dos processos seletivos para a seleção de professores para ministrar as diferentes disciplinas (módulos) do curso;
- Apoiar as ações realizadas pela UAB/UFERSA;
- Elaborar e aplicar periodicamente a autoavaliação institucional, junto à equipe responsável;
- Colaborar no trabalho da equipe responsável pelo Monitoramento e Avaliação dos cursos junto à UAB/UFERSA;
- Participar das reuniões promovidas pela Coordenação UAB/UFERSA;
- Fazer visitas periódicas, ou quando necessárias, aos polos onde o curso está sendo oferecido a fim de observar o andamento do curso e as condições do mesmo em relação às instalações físicas e de pessoal de forma a garantir o bom funcionamento do curso no polo;
- Respeitar a hierarquia e a subordinação às regras do Programa UAB/UFERSA.

II Das atribuições pedagógicas:

- Acompanhar a execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em sua integralidade e quando for o caso propor adequações à legislação vigente;
- Coordenar a preparação das salas virtuais;
- Organizar e acompanhar a gravação de videoaulas;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do estudante;
- Participar e colaborar da capacitação de tutores para atuarem na implementação do PPC junto ao estudante;
- Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- Realizar reuniões periódicas com a equipe envolvida para avaliar o curso;

- i) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela UAB/UFERSA;
 - j) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do estudante;
 - k) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
 - l) Discutir e definir com os professores e a gestão da UAB/UFERSA as diretrizes norteadoras, os princípios e os valores que devem perpassar o conteúdo do material didático buscando torná-lo apropriado para a educação a distância;
 - m) (Re)elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, a dinâmica da docência e, de maneira especial, o sistema de acompanhamento e avaliação da aprendizagem do estudante, ao longo do curso;
 - n) Acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso;
 - o) Analisar, dar parecer e encaminhamentos às solicitações de aproveitamento de estudos e aproveitamento de disciplinas, nos termos dos regulamentos e normatizações da UFERSA;
 - p) Colaborar e participar com a formação dos tutores junto com o coordenador de tutoria;
 - q) Apresentar sugestões, quando necessário, para o calendário do curso;
 - r) Apresentar à coordenação da UAB/UFERSA planejamento semestral de viagens de sua equipe para os polos, de viagens para participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos no campo da EaD, previsão de materiais de apoio necessários ao desenvolvimento do curso, entre outros;
 - s) Participar de reunião de trabalho com a coordenação da UAB/UFERSA;
 - t) Convocar e realizar reunião de toda sua equipe de trabalho;
 - u) Orientar, acompanhar, apoiar e avaliar o trabalho dos professores no curso;
 - v) Monitorar a presença e a intervenção do docente no ambiente virtual de aprendizagem;
 - w) Apresentar, anualmente, à Coordenação UAB/UFERSA relatório pedagógico referente às atividades do curso para compor o relatório a ser enviado ao órgão financiador.
- 4.2. A depender das demandas do NEaD/UFERSA, estas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao bolsista.
- 4.3. O candidato que descumprir qualquer uma destas atribuições ou descumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação Geral e Coordenação Adjunta, após advertência, poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo.
- 4.4. O candidato que solicitar desligamento terá suas funções suspensas e não poderá assumir a coordenação e a respectiva bolsa em caso de impedimento do coordenador de curso.;
- 4.5. O membro da vice-coordenação poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
- a) Término de contrato e não renovação, caso tenha assumido como coordenador bolsista;
 - b) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
 - c) Desrespeito com colegas, alunos;
 - d) Redução da demanda de atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas on-line, de forma gratuita, por meio de formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://nead.ufersa.edu.br/>, no período previsto no **item 9** deste Edital.
- 5.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ao cargo de Vice-Coordenador do curso de Licenciatura em Computação e Licenciatura em Física, devendo optar apenas por um único cargo.
- 5.3. Os candidatos deverão realizar, no ato da inscrição, os seguintes procedimentos:
- a) Preencher o formulário on-line de inscrição, disponível em: <https://nead.ufersa.edu.br/>;
 - b) Anexar cópia (frente e verso) de documento de identificação oficial com foto, cópia do Cadastro de Pessoa Física (ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação);
 - c) Anexar cópia de comprovante de residência;
 - d) Anexar certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
 - e) Anexar comprovante de Certificado de Dispensa de Incorporação (Reservista), somente para candidatos do sexo masculino;
 - f) Anexar cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação ou certidão equivalente, compatível com a formação exigida no **Quadro I** deste Edital;
 - g) Anexar comprovante de título de mestre, bem como comprovação de experiência docente mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano, na atuação docente em EaD ou na Coordenação de EaD, de acordo com o exigido no **Quadro I** e no **item 3.1** deste Edital;

- h) Anexar Currículo Lattes atualizado;
- i) Anexar declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atribuições indicadas no **item 3.1**, conforme modelo disponível no **Anexo II** deste Edital.
- j) Anexar o **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchido, com as pontuações especificadas em cada item.
- k) Anexar documentos comprobatórios referentes aos itens que atribuem pontuação, conforme previsto no **Anexo I** deste Edital.

- 5.4. O envio correto dos documentos solicitados e a veracidade dos dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato. O descumprimento das instruções de inscrição implicará no indeferimento da candidatura.
- 5.5. O NEaD não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.
- 5.6. Todos os documentos deverão ser anexados exclusivamente nos campos correspondentes, em formato PDF, por meio do formulário eletrônico disponível na página de inscrição do processo seletivo.
- 5.7. A documentação dos candidatos não aprovados será mantida por 1 (um) ano após o término do processo seletivo, sendo eliminada de forma segura após esse período, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 5.8. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma vaga.
- 5.9. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Homologação das Inscrições:

- 6.1.1. Na etapa de homologação das inscrições, será verificado se o candidato atende aos critérios estabelecidos no **item 3** deste Edital, se inseriu todos os documentos indicados no **item 5.3** e se possui perfil descrito no **Quadro I**.
- 6.1.2. Os documentos comprobatórios anexados no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do Processo Seletivo.
- 6.1.3. Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta, bem como as inscrições de candidatos que não atendam o perfil descrito no **Quadro I** e a todos os requisitos listados no **item 3** deste Edital.
- 6.1.4. A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://nead.ufersa.edu.br>, conforme data prevista no cronograma disponível no **item 9** deste Edital.

6.2. Análise Curricular:

- 6.2.1. A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no **Anexo I** deste Edital, computando-se uma pontuação total que variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.2.2. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

6.3. Entrevista Técnica:

- 6.3.1. Serão selecionadas para as entrevistas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40,00 (quarenta) pontos.
- 6.3.2. A entrevista poderá ser realizada de forma remota ou presencial, a depender da Comissão Avaliativa do Processo Seletivo.
- 6.3.3. O local e o horário serão divulgados previamente no endereço eletrônico <http://nead.ufersa.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no **item 9** deste Edital.

6.4. Pontuação e Desempate:

- 6.4.1. A pontuação final de cada candidato será a média aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e na Entrevista Técnica.
- 6.4.2. Os candidatos serão aprovados e classificados, segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.
- 6.4.3. Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos seguintes critérios, nesta ordem:
 - I. Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
 - II. Maior idade.

- 6.5. Os resultados e as convocações para cada etapa serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no **item 9** deste Edital, por meio do endereço eletrônico: <http://nead.ufersa.edu.br>.

7. DO PROCESSO DE VINCULAÇÃO

- 7.1. Caso o candidato assuma a função de coordenador de curso, por qualquer impedimento do coordenador, será vinculado como bolsista;
- 7.2. A vinculação do bolsista será de sua responsabilidade e ocorrerá após a realização do pré-cadastro pelo NEaD no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES.
- 7.3. Serão exigidos os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de experiência;
 - b) Comprovante de processo seletivo (Edital de seleção);
 - c) Comprovante de residência no Brasil, emitido há no máximo (06) seis meses;
 - d) Comprovante de seleção/resultado da aprovação no processo seletivo;

- e) Comprovante de última formação (Diploma/Certificado - frente e verso);
- f) Termo de aceite de implementação;
- g) Portaria de nomeação.

- 7.4. A efetivação da vinculação ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, também no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da CAPES.
- 7.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitidas em regulamentação própria. Portanto, os/as candidatos/as já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos e evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 7.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o/a bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 7.7. A UFRSA não se responsabilizará por custos de transporte e/ou deslocamento, bem como diárias relacionadas ao cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas, presencialmente, junto ao Núcleo de Educação a Distância - NEaD.
- 7.8. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções, conforme as atribuições listadas no **item 4** deste Edital e as atividades previstas no Termo de Compromisso do Coordenador de curso NEaD/UFRSA, será desligado e ficará impedido de nova convocação pelo período de 02 (dois) semestres consecutivos.
- 7.9. Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado, serão convocados os candidatos seguintes, respeitada a ordem de classificação, se houver.
- 7.10. Em caso de vacância da função de Coordenador, caberá à Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFRSA) a designação de servidor (técnico ou docente) para assumir a função, caso o Vice-Coordenador não assuma o cargo de Coordenador, sem vinculação como bolsista.
- 7.11. Em caso de vacância da função de Coordenador, haverá a necessidade de novo processo seletivo somente em caso de vinculação como bolsista, respeitando-se os requisitos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste Processo Seletivo poderá fazê-lo preenchendo formulário disponível no site: <http://nead.ufersa.edu.br> na página específica do processo seletivo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma disponível no **item 9** deste Edital.
- 8.2. Serão indeferidos os pedidos de recursos apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Bem como, serão indeferidos os pedidos de recurso para complementação de documentação.
- 8.3. O deferimento ou indeferimento dos recursos serão encaminhados como resposta ao e-mail utilizado pelo candidato para a interposição.
- 8.4. A decisão final da Comissão de Seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. O processo de seleção se dará conforme cronograma a seguir:

Quadro 2 - Cronograma do processo seletivo

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	13/03/2026
Período para impugnação do Edital	13/03/2026 a 15/03/2026
Período de Inscrições	16/03/2026 a 31/03/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Homologação preliminar das Inscrições	02/04/2026
Período para interposição de recursos à Homologação preliminar das Inscrições	03/04/2026 a 05/04/2026
Homologação final das Inscrições	07/04/2026
ANÁLISE CURRICULAR	
Resultado preliminar da Análise Curricular	10/04/2026
Período para interposição de recursos ao Resultado preliminar da Análise Curricular	10/04/2026 a 12/04/2026

Resultado final da Análise Curricular	14/04/2026
ENTREVISTA TÉCNICA	
Divulgação dos horários das Entrevistas Técnicas	15/04/2026
Realização das Entrevistas Técnicas	20/04/2026 a 24/04/2026
Resultado das Entrevistas Técnicas	27/04/2026
Período para interposição de recursos ao resultado das Entrevistas Técnicas	27/04/2026 a 29/04/2026
Resultado final das Entrevistas Técnicas	04/05/2026
Resultado final do Processo Seletivo	05/05/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará o indeferimento da inscrição ou a sua desvinculação da disciplina para a qual tenha sido aprovado, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 10.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao NEaD/UFERSA, para fins de convocação.
- 10.3. O processo seletivo terá validade até 26 de março de 2028, a contar da data de publicação do resultado final, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa nº 1, de outubro de 2024.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da ciência do candidato.

Mossoró/RN, 13 de março de 2026.

Davi da Costa Almeida
Coordenador Geral - NEaD/UFERSA



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 004/2026

ANEXO I – ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR

Nome:
Curso:

Comprovações	DECLARADO	VALIDADO
Formação (<i>Não acumulável – máximo 20 pontos</i>) • Mestrado em áreas afins: 05 pontos • Mestrado na área do curso: 10 pontos • Doutorado em áreas afins: 15 pontos • Doutorado na área do curso: 20 pontos		
Experiência (<i>Máximo 40 pontos</i>) • Coordenação de curso de graduação e/ou pós-graduação, no âmbito da UFERSA: 05 pontos por função/ano (máximo 15 pontos) • Atuação como professor em EaD: 05 pontos por semestre letivo (máximo 15 pontos) • Experiência como tutor em EaD: 02 pontos por semestre letivo (máximo 10 pontos)		
Outras atividades em EaD ou na área do curso (<i>Máximo 40 pontos</i>) • Orientações de trabalho de conclusão de curso em cursos de graduação à distância: 2 pontos por trabalho orientado (Pontuação máxima de 10 pontos) • Participação em grupos e/ou projetos de pesquisa e extensão na área do curso ou área EaD: 2 pontos por projeto (Pontuação máxima de 10 pontos) • Artigos em periódicos (qualis mínimo B5) na área do curso ou na área de EaD: 2 pontos por artigo (Pontuação máxima de 10 pontos) • Capítulo de livros publicados na área do curso ou na área EaD: 2 pontos por capítulo (Pontuação máxima de 10 pontos)		
Total		

* As declarações de experiência docente deverão conter, obrigatoriamente, o período de atuação (data de início e término), o semestre letivo ministrado e a carga horária da disciplina.

** Estágio de Docência em Cursos de Mestrado ou Doutorado não será considerado experiência docente para fins de pontuação.

*** O candidato deve preencher o campo “DECLARADO” com a pontuação que calcula possuir em cada item. No caso de preenchimento incorreto, ausência de envio ou campo em branco, não será permitido recurso para revisão da pontuação.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
GABINETE DA REITORIA
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

EDITAL Nº 004/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS

Nome:
Disciplina:

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que disponho de 20 horas semanais para dedicar-me às atribuições da função de **Vice-coordenador de curso** do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Para o desenvolvimento de 20 horas de trabalho disponibilizarei os seguintes dias e horários:

HORÁRIO	DIAS						
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

_____, ____ de _____ 2026

Assinatura do candidato